

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 013 DE 28 DE ABRIL DE 2010

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSIMO SENHOR ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

ANO XIII - Nº 908 - SEGUNDA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 2023 - ENCANTO/RN

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN EDITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

PODER EXECUTIVO

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA - PREFEITO MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO

ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ – PRESIDENTE JOZA CARLOS DE OLIVEIRA LIMA – VICE-PRESIDENTE FRANCISCO FERREIRA DE BESSA – 1º SECRETÁRIO AUGUSTO FERREIRA NETO – 2º SECRETÁRIO FRANCISCO LUZIMAR DE OLIVEIRA ALVES – VEREADOR FRANCISCO VALDÍVIO SILVA – VEREADOR MARCELO AUGUSTO DE QUEIROZ LIMA – VEREADOR SUZY RAQUEL FERNANDES NOGUEIRA CHAVES – VEREADORA TITO DIOGO RIBEIRO DA SILVA – VEREADOR

PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR №. 594/2023, DE 06 DE JULHO DE 2023

Institui Regras de Transição no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Encanto e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Encanto, faço saber que a Câmara Municipal de Encanto aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Artigo 1º** O servidor que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de entrada em vigor desta lei poderá aposentar-se voluntariamente, desde cumpridos cumulativamente os seguintes requisitos:
- I 60 (Sessenta) anos de idade, se mulher, e aos 65 (Sessenta e cinco) anos de idade de homem;
- II tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.
- III cumprimento de período adicional correspondente a 50% (cinquenta por cento) do tempo que, na data de entrada em vigor desta, faltaria para atingir o tempo mínimo de efetivo exercício no serviço público previsto no inciso II deste artigo.
- §1 A partir de 1º de janeiro de 2023, a idade de 60 (sessenta) anos da mulher, prevista no inciso I do *caput*, será acrescida em 6 (seis) meses a cada ano, até atingir 62 (sessenta e dois) anos de idade.
- §2º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão ao valor apurado na forma prevista no artigo 8º, *caput*, §1º, §2º e §7º, desta lei.
- **Artigo 2º** Ao servidor filiado até a data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional n.º 103, de 13 de novembro de 2019, e que na referida data contar com mais de 28 (vinte e oito) anos de contribuição, se mulher, e 33 (trinta e três)

anos de contribuição, se homem, fica assegurado o direito à aposentadoria quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I 30 (trinta) anos de contribuição e 55 (cinquenta e cinco) de idade, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição e 60 (sessenta) de idade, se homem; e
- II cumprimento de período adicional correspondente a 50% (cinquenta por cento) do tempo que, na data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional n.º 103, de 13 de novembro de 2019, faltaria para atingir 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem.
- **Artigo 3º** O servidor que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de entrada em vigor desta lei poderá aposentar-se voluntariamente, desde que tenha 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, quando preencher cumulativamente os seguintes requisitos:
- I 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher, e 61 (sessenta e um) anos de idade, se homem, e 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem; e
- II somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 86 (oitenta e seis) pontos, se mulher, e 96 (noventa e seis) pontos, se homem, observado o disposto nos §§ 2º e 3º.
- § 1º A partir de 1º de janeiro de 2023, a pontuação a que se refere o inciso II do caput, será acrescida a cada ano de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 95 (noventa e cinco) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco) pontos, se homem.
- § 2º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o inciso II do caput e o § 2º.
- § 3º Para o servidor que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998, o acréscimo da pontuação a que se refere o § 2º do caput, será limitado a 90 (noventa) pontos, se mulher, e 100 (cem) pontos, se homem.
- § 4º Para o servidor que tenha ingressado no serviço público até 31 de dezembro de 2003, o acréscimo da pontuação a que se refere o § 2º do caput, será limitado a 92 (noventa e dois) pontos, se mulher, e 102 (cento e dois) pontos, se homem.
- § 5º Para o titular do cargo de professor que comprovar tempo de efetivo exercício exclusivamente nas funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão:
- I 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se homem;
- II 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem; e
- § 6º O somatório da idade e do tempo de contribuição de que trata o inciso II do caput, para o servidor a que se refere o § 4º, incluídas as frações, será de 76 (setenta e seis) pontos, se mulher, e 86 (oitenta e seis) pontos, se homem, aos quais serão acrescidos, a partir de 1º de janeiro de 2023, 1 (um) ponto a cada ano, até atingir o limite de 82 (oitenta e dois) pontos, se mulher, e de 95 (noventa e cinco) pontos, se homem.
- § 7º O acréscimo da pontuação estabelecido no § 6º será limitado a 78 (setenta e oito) pontos para a professora e 88 (oitenta e oito) pontos para o professor que tenham ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998, e a 81 (oitenta e um) pontos para a professora e 91 (noventa e um) pontos para o professor que tenham ingressado no serviço público até 31 de dezembro de 2003, também aplicável aos ocupantes de cargos de direção e coordenação pedagógica, supervisores, orientadores e demais profissionais que atuem na ação pedagógica.
- § 8º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:

- I à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003, desde que tenha, no mínimo, 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem, ou, para os titulares do cargo de professor de que trata o § 6º, 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se homem:
- II ao valor apurado na forma prevista no artigo 8º, caput, §1º, §2º e §7º, desta lei.
- § 9º. Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal, e serão reajustados:
- I de acordo com o disposto no art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, se cumpridos os requisitos previstos no inciso I, do § 8º, deste artigo; ou
- II nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, na hipótese prevista no inciso II do § 8º deste artigo.
- **Artigo 4º** O servidor que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de entrada em vigor desta lei poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
- I 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;
- II 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;
- III 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria;
- IV período adicional de contribuição correspondente a metade do tempo que, na data de entrada em vigor desta lei, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II.

Parágrafo Único. O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo correspondera:

- I em relação ao servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003, a totalidade da remuneração no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e
- II em relação aos demais servidores, ao valor apurado na forma prevista no artigo 8º, caput, §1º, §2º e §7º, desta lei.
- **Artigo 5º** O servidor que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de entrada em vigor desta lei, cujas atividades tenham sido exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, desde que cumpridos, no caso do servidor, o tempo mínimo de 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, na forma dos artigos 57 e 58, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, poderão aposentar-se quando o total da soma resultante da sua idade e do tempo de contribuição forem, respectivamente, 86 (oitenta e seis) pontos e 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição para homens e 81 (oitenta e um) pontos e 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição para mulheres.
- § 1º O valor da aposentadoria de que trata este artigo corresponderá:
- I à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003;
- II ao valor apurado na forma prevista no artigo 8º, caput, §1º, §2º e §7º, desta lei.

Artigo 6º – Até que lei discipline, a concessão de aposentadoria do servidor com deficiência será concedida na forma do art. 22 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Parágrafo Único. O valor da aposentadoria dos servidores com deficiência, que ingressaram no serviço público até 31 de dezembro de 2003, corresponderá a totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria e, para os demais, o valor apurado na forma prevista no artigo 8º, *caput*, §1º, §2º e §7º, desta lei.

Artigo 7º – O servidor que cumprir as exigências para a concessão de aposentadoria voluntária estabelecidas nesta lei e que optar por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar a idade para aposentadoria compulsória.

Artigo 8º – Até que lei federal discipline a forma de cálculo dos benefícios concedidos pelos Regimes Próprios de Previdência Social, será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições ao regime próprio de previdência social e ao Regime Geral de Previdência Social, atualizados monetariamente, correspondentes a 80% (oitenta por cento) dos maiores salários do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º A média a que se refere o caput será limitada ao valor máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência Social para o servidor que ingressar no serviço público em cargo efetivo após a implantação do regime de previdência complementar ou que venha a exercer a opção correspondente, conforme previsto no §16 do artigo 40 da Constituição Federal.

§ 2º O valor do benefício de aposentadoria correspondera´ a 70% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no caput e no § 1º, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição nos casos previstos no § 2º do artigo 26 da Emenda à Constituição Federal nº 103, de 2019.

§ 3º O valor do benefício de aposentadoria correspondera´ a 100% (cem por cento) da média aritmética definida na forma prevista no caput e no § 1º nos casos previstos no § 3º do art. 26 da Emenda à Constituição Federal nº 103, de 2019.

§ 4º O valor do benefício da aposentadoria da aposentadoria compulsória correspondera´ ao resultado do tempo de contribuição dividido por 20 (vinte) anos, limitado a um inteiro, multiplicado pelo valor apurado na forma do caput do § 2º deste artigo, ressalvado o caso de cumprimento de critérios de acesso para aposentadoria voluntária que resulte em situação mais favorável.

§ 5º Poderão ser excluídas da média as contribuições que resultem em redução do valor do benefício, desde que mantido o tempo mínimo de contribuição exigido, vedada a utilização do tempo excluído para qualquer finalidade, inclusive para o acréscimo a que se referem os § 2º, para a averbação em outro regime previdenciário ou para a obtenção dos proventos de inatividade das atividades de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal.

§ 6º Os benefícios calculados nos termos do disposto neste artigo serão reajustados nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social.

§ 7º O valor de que trata o § 2º será acrescido em 10% (dez por cento) em caso de aposentadoria por incapacidade permanente causada por acidente, se de natureza distinta do acidente referido no § 3º deste artigo.

§ 8º O percentual a que se refere o caput será elevado:

I - a partir de 1º de janeiro de 2023, para 85% (oitenta e cinco por cento) dos maiores salários do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência;

II - a partir de 1º de janeiro de 2026, para 90% (noventa por cento) dos maiores salários do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

Artigo 9º – Fica criado o cargo de Gestor de Recursos, órgão da Diretoria Executiva do Instituto de Previdência do Município de Encanto – IPME, a ser provido obrigatoriamente por servidor efetivo do Município de Encanto, de nível

superior, em qualquer área, e certificação junto a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de

Capitais (AMBIMA), nos termos da Resolução n.º 4.993, de 24 de março de 2022, da Conselho Monetário Nacional (CMN),

sujeitam-se as demais disposições previstas no artigo 54 da Lei Ordinária Municipal n.º 529, de 17 de setembro de 2019.

Artigo 10 – A taxa de administração, prevista no §2º do artigo 63 da Lei Ordinária Municipal n.º 529, de 17 de setembro

de 2019, deverá ser calculada anualmente, destinando-se ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à

organização e ao funcionamento do órgão ou entidade gestora do RPPS, inclusive para conservação de seu patrimônio,

e corresponderá a até 3,6 (três inteiros e seis décimos por cento), considerando o Indicador de Situação Previdenciária (ISP-RPPS) alusivo ao exercício de 2022, incidentes sobre o valor total da remuneração de contribuição de todos os

servidores ativos, proventos e pensões dos segurados vinculados ao regime próprio de previdência social do Município

de Encanto/RN, relativamente ao exercício anterior.

Parágrafo Único. O Poder Executivo Municipal, regulamentará por meio de decreto, considerando a avaliação atuarial

anual, o percentual da taxa de administração para cada exercício financeiro.

Artigo 11 - O Instituto de Previdência do Município de Encanto constituirá Reserva Administrativa, composta pelos

recursos da Taxa de Administração, devendo ser administrada em contas bancárias e contábeis distintas dos recursos

destinados ao pagamento dos benefícios,

Parágrafo Único. A utilização dos recursos da Reserva Administrativa, desde que não prejudique as finalidades de que

trata o caput, destinar-se-á, exclusivamente:

I - aquisição, construção, reforma ou melhorias de imóveis destinados a uso próprio do órgão ou entidade gestora nas

atividades de administração, gerenciamento e operacionalização do RPPS;

II - reforma ou melhorias de bens vinculados ao RPPS e destinados a investimentos, desde que seja garantido o retorno

dos valores empregados, mediante verificação por meio de análise de viabilidade econômico-financeira;

III - recomposição ao RPPS, pelo ente federativo, dos valores dos recursos da Reserva Administrativa utilizados para fins

diversos do previsto neste artigo ou excedentes ao percentual da Taxa de Administração inserido no plano de custeio do

RPPS, sem prejuízo de adoção de medidas para ressarcimento por parte dos responsáveis pela utilização indevida dos

recursos previdenciários; e,

IV - vedação de utilização dos bens imóveis destinados a uso próprio do órgão ou entidade gestora nas atividades de

administração, gerenciamento e operacionalização do RPPS, para investimento ou uso por outro órgão público ou

particular em atividades assistenciais ou quaisquer outros fins não previstos no caput, exceto se remunerada com

encargos aderentes à meta atuarial do RPPS.

Artigo 12 – (Suprimido pela Emenda Supressiva 001/2023).

Artigo 13 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Encanto/RN, 06 de julho de 2023.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº. 595/2023, DE 06 DE JULHO DE 2023

Altera a Lei nº 305/2010 e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Encanto, faço saber que a Câmara Municipal de Encanto aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Acrescenta ao art. 3º, da Lei nº 305, de 20 de janeiro de 2010, os seguintes incisos.

- "I Compete ao Procurador Geral do Município receber todas as comunicações processuais do Município de Encanto, reputando nulas as que não se fizer em seu nome;
- II Compete ao Procurador Geral do Município a gestão de prazos e tarefas da procuradoria, cabendo a indicação de atuação processual ao procurador efetivo;
- III Compete ao Procurador Geral do Município a decisão de interpor recurso, ficando à sua responsabilidade a competente interposição."
- Artigo 2º Acrescenta ao art. 4º, da Lei nº 305, de 20 de janeiro de 2010, os seguintes incisos.
 - "I Compete o Procurador do Município, ocupante de cargo efetivo, informar todas as comunicações processuais que receber, ao Procurador Geral do Município; e,
 - II O Procurador do Município ficará adstrito à comunicação do Procurador Geral para manifestação nos autos, salvo em casos de atuação necessária para cumprimento do dever legal."

Artigo 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2023 PE

O Prefeito Municipal de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2023 PE, destinado à Aquisição de material de limpeza para atender as secretarias do município de Encanto/RN, considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

1998 - DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	7	8323 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO PCT 60G	UND	Assolan	3.500	2,18	7.630,00
1	10	2021 - Papel Higiênico c/ 4 Rolos	PCT	Dany	3.500	4,09	14.315,00
1	11	2093 - Papel Toalha Interfonado	RL	Snob	4.800	6,05	29.040,00
1	12	7751 - GUARDANAPOS DE PAPEL	PCT	MILI	2.400	1,67	4.008,00
1	13	14815 - Balde de Plástico 10 L	UND	Segplast	151	10,03	1.514,53

1	14	654 - VASSOURA DE PALHA	UND	ARTESANAL	1.000	2,50	2.500,00
1	15	7792 - ESPONJA DUPLA FACE 3 UND	PCT	Brilhus	2.000	2,79	5.580,00
1	16	2078 - Flanela para Limpeza	UND	Cristal	730	2,65	1.934,50
1	17	13013 - PANO DE CHÃO	UND	MP Tex	800	3,49	2.792,00
1	18	14816 - Luvas Multiuso Luvas em látex resistente, palma antiderrapante, interior liso, com acabamento nas bordas, sendo pacotes com 1 par. Na cor amarela, nos tamanhos P, M e G de acordo com a ABNT 13.393.	PAR	Danny	3.500	5,40	18.900,00
1	19	2086 - Pá para Lixo com Cabo	UND	DI CASA	300	9,28	2.784,00
1	20	14724 - Rodo plástico com 60 cm	UND	Paulistinha	535	13,00	6.955,00
1	21	653 - VASSOURA DE NYLON	UND	Phoenix	1.500	14,60	21.900,00
1	22	7741 - PANO DE PRATO	UN	Cristal	400	3,35	1.340,00
1	23	14725 - Limpador para Vidros	UND	Marilux	500	6,61	3.305,00
1	26	14726 - Fósforo Maço com 10 caixas	CX	Billa	80	5,06	404,80
1	27	2112 - Escova para Sanitário	UND	Rainha	500	9,05	4.525,00
1	28	13402 - ÁCIDO MURIÁTICO	UND	Limpa Fácil	2.000	6,30	12.600,00
1	29	14817 - Cesto para lixo 15 L	UND	Plaslider	151	13,30	2.008,30
1	31	14727 - Avental Doméstico Frontal	UND	Neves	720	5,99	4.312,80
1	32	9164 - BALDE PLÁSTICO DE 20 L	UND	Plaslider	530	19,60	10.388,00
1	33	14728 - Escova de Lavar	UND	Rainha	250	7,67	1.917,50
1	34	1073 - BALDE PLÁSTICO 12 L	UND	Plaslider	50	12,77	638,50
1	35	14818 - Balde Plástico 8 L	UND	Plaslider	50	9,40	470,00
1	36	14729 - Cesto para lixo com pedal	UND	Plaslider	50	42,20	2.110,00
1	38	9811 - Pano de Chão 100% algodão branco	UND	MP Tex	1.200	3,70	4.440,00
1	39	14819 - Rodo Plástico com 40 cm	UND	Paulistinha	251	10,73	2.693,23
1	40	14820 - Cesto para Lixo 20 Litros	UND	Plaslider	20	8,90	178,00
1	47	2095 - Prendedor de Roupas Plástico. Pacote c/ 12 Und	PCT	PITBULL	153	5,84	893,52
1	56	14736 - Copo Plástico descartável 250 ml	PCT	FC Oliveira	1.200	7,57	9.084,00
1	57	14824 - Copo Plástico Descartável para Café	PCT	FC Oliveira	1.280	3,89	4.979,20
1	58	14825 - Cesto de Plástico para lixo 10 Litros	UND	Plaslider	517	9,87	5.102,79
1	59	2068 - Cesto de Plástico para Lixo 30 L	UND	Plaslider	503	25,35	12.751,05

1	60	2104 - Toucas Descartáveis	UND	Talge	782	40,80	31.905,60
1	62	20795 - Toalha para banho	UND	STA. TEREZINHA	240	27,90	6.696,00
1	63	20796 - Toalha para mão	UND	STA. TEREZINHA	240	26,85	6.444,00
1	64	20797 - Copo Descartável 150 ml	PCT	FC Oliveira	1.270	7,19	9.131,30
1	66	20798 - Papel filme	UND	BOREDA	96	7,25	696,00
1	67	20799 - Papel Alumínio	UND	BOREDA	96	7,63	732,48
2	1	7806 - DETERGENTE	UND				
		500 ML		Marilux	5.000	2,47	12.350,00
2	2	1772 - LIMPADOR DE LIMPEZA PESADA 12 X 500 ML	UND	Marilux	900	9,47	8.523,00
2	3	14814 - Sabão Barra Neutro 200G Multiuso; para limpeza em geral, biodegradável; embalagem com 5 unidades; com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade; e registro no Ministério da Saúde.	UND	Guarani	1.500	19,67	29.505,00
2	4	8327 - SABÃO EM PÓ TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL 500G	UND	Lavandeira	4.800	4,20	20.160,00
2	5	14345 - PEDRA SANITÁRIA	UND	Marilux	2.000	2,85	5.700,00
2	6	2062 - Água Sanitária 1 L	UND	Marilux	9.600	2,70	25.920,00
2	8	7721 - DESINFETANTE 1 L	UND	Marilux	6.000	3,89	23.340,00
2	9	13012 - SABONETE 90G	UND	Even	1.951	3,38	6.594,38
2	24	8322 - DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL (BOM AR)	UND	Air Wick	3.000	14,46	43.380,00
2	25	7724 - LUSTRA MÓVEIS	UND	Bry	305	7,24	2.208,20
2	30	2064 - Álcool 92º	L	Amazon	2.000	11,60	23.200,00
2	37	14730 - Sabão de coco em pedra 200g	UND	FC	400	4,71	1.884,00
2	41	14821 - Sabonete Líquido 500 ml	UND	Marilux	326	9,20	2.999,20
2	42	14732 - Álcool Gel 70%	FR	Amazon	757	12,18	9.220,26
2	43	14733 - Inseticida Aerosol Matatudo	UND	Raid	480	14,21	6.820,80
2	44	380 - POLIDOR DE ALUÍINIO 500 ML	UND	Marilux	2.705	2,61	7.060,05
2	45	12620 - SABÃO EM PEDRA 01 KG. Barras de 1 Kg	UND	Guarani	1.032	13,30	13.725,60
2	46	14734 - Cera Líquida para assoalho incolor	FR	Guarani	173	6,25	1.081,25
2	61	2111 - Amaciante para Roupas 1 L	UND	Marilux	550	7,34	4.037,00
2	65	18627 - Lava Piso 2 L	UND	Marilux	480	6,86	3.292,80
2	68	2098 - Sabonete Líquido 1 L	UND	Marilux	480	20,83	9.998,40
3	48	2105 - Saco Plástico para Lixo 15 L c/ 100 und	PCT	SACOPOP	600	16,50	9.900,00

3	49	14740 - Saco Plástico para lixo 20 L c/ 100	UND	SACOPOP	1.390	15,20	21.128,00
3	50	unidades 14741 - Saco Plástico para lixo 30 L c/ 100 unidades	UND	SACOPOP	600	20,74	12.444,00
3	51	2106 - Saco Plástico para Lixo 40 L c/ 100 Und	PCT	SACOPOP	600	23,46	14.076,00
3	52	14742 - Saco Plástico para lixo 60 L c/ 100 unidades	UND	SACOPOP	889	23,00	20.447,00
3	53	2107 - Saco Plástico para Lixo 100 L c/ 100 Und	PCT	SACOPOP	800	30,86	24.688,00
3	54	14822 - Saco Plástico para Lixo 110 L c/ 100 Und	UND	SACOPOP	696	51,10	35.565,60
3	55	14823 - Copo Descartável capacidade 180 ml	PCT	FC Oliveira	1.250	7,51	9.387,50
3	69	11729 - Prato Descartável c/ 12 unidades	PCT	Fonplast	300	5,23	1.569,00
3	70	20800 - Luvas PVC Par	UND	Danny	480	5,82	2.793,60
3	71	20801 - Marmitas de Alumínio tampa de papelão c/ 100 und n° 08	PCT	MELLO	96	104,16	9.999,36
3	72	20802 - Marmitas de Alumínio tampa de papelão c/ 100 und n° 09	PCT	MELLO	96	103,82	9.966,72
3	73	20803 - Marmitas de Isopor c/ 100 und n° 08	PCT	FRICALOR	96	101,63	9.756,48
3	74	20804 - Marmitas de Isopor c/ 100 und n° 09	PCT	FRICALOR	96	122,07	11.718,72
3	75	20805 - Colher de Plástico descartável c/ 12 und	PCT	PLAZAPEL	300	2,09	627,00
3	76	20806 - Garfo de Plástico descartável c/ 12 und	PCT	PLAZAPEL	300	2,47	741,00
	<u> </u>	•			T	otal (R\$):	
							715.408,02

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 10 de julho de 2023

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023 PE

O Governo do Município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:30 do dia 20/07/2023, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2023 PE, tipo Menor preço, para Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de

Material de Expediente destinado às Secretarias Municipais e Unidades Administrativas do município de Encanto/RN, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, cidade de Encanto - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Fabiano Ferreira Alves
Pregoeiro

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º º 10070001/2023 AUTORIZAÇÃO

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 10070001/2023, vem emitir a presente

autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando à Locação de 4250 cadeiras plásticas para atender as demandas da Secretária Municipal de Assistência Social deste Município, pelos valores abaixo descritos:

1225 - D. S. PAIVA DIAS (12.255.149/0001-09)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	20857 - Locação de 4250 cadeiras plásticas para atender as demandas da Secretária Municipal de Assistência Social deste Município	SV	4.250	4,00	17.000,00
			7	Total Geral	
					17.000,00

Assim, autorizo a presente dispensa. Às providências de estilo.

Encanto/RN, 10/07/2023

Alberone Neri de Oliveira Lima Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10070002/2023 AUTORIZAÇÃO

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 10070002/2023, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando à Locação de Banheiros Químicos para atender as necessidades da Assistência Social, durante a festividades culturais deste Município, pelos valores abaixo descritos:

1225 - D. S. PAIVA DIAS (12.255.149/0001-09)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	20858 - Locação de Banheiros químicos, fabricado em fibra, medindo 1,20 x 1,20, com caixa e dejetos, teto translúcido, mictório, suporte para papel e circulação de ar	SV	75	230,00	17.250,00
			7	Total Geral	
					17.250,00

Assim, autorizo a presente dispensa. Às providências de estilo.

Alberone Neri de Oliveira Lima
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10070003/2023 AUTORIZAÇÃO

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 10070003/2023, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando à Locação de som de médio porte para a realização das festividades do calendário cultural da Secretaria Municipal de Educação, pelos valores abaixo descritos:

1225 - D. S. PAIVA DIAS (12.255.149/0001-09)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	20859 - Locação de som de médio porte para atender as necessidades deste Munícipio	SV	4	4.000,00	16.000,00
			7	Total Geral	
					16.000,00

Assim, autorizo a presente dispensa. Às providências de estilo.

Encanto/RN, 10/07/2023

Alberone Neri de Oliveira Lima Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10070004/2023

AUTORIZAÇÃO

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 10070004/2023, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando à Locação de

estrutura de grade em formato de arena medindo 15 x 10 M para eventos na cidade de Encanto - RN, pelos valores abaixo descritos:

1225 - D. S. PAIVA DIAS (12.255.149/0001-09)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	20860 - Locação de estrutura de grade em formato de arena medindo 10 x 15 M.	М	4	2.500,00	10.000,00
2	20861 - Locação de 50 metros de disciplinadores de público	M	4	1.875,00	7.500,00
				Total Geral	
					17.500,00

Assim, autorizo a presente dispensa. Às providências de estilo.

Encanto/RN, 04/07/2023

Alberone Neri de Oliveira Lima Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS



Relação ordem cronológica / Junho de 2023

RECURSO: Recursos Próprios - FUS

Razão social	Valor R\$	Data de	Prazo para	Pagamento	Pendências
		Liquidação	Pagamento	Efetuado?	
José Ednardo Soares Pereira da Silva	475,00	13/06/2023	20/06/2023	Sim	Não
Daniel Brasil Dantas LTDA	550,00	14/06/2023	21/06/2023	Sim	Não
Setemol Equipamentos Odontológicos LTDA ME	4.052,00	21/06/2023	28/06/2023	Não	Não
Antonia Leides da Costa Lima	4.870,00	21/06/2023	28/06/2023	Não	Não
Multimed Dental EIRELE	10.500,27	02/06/2023	02/07/2023	Sim	Não
Yuri Carvalho Pontim Sociedade Individual de Advocacia	1.000,00	27/06/2023	04/07/2023	Não	Não
Sueleide Costa Batista Barros	2.430,00	27/06/2023	04/07/2023	Não	Não
Medical Saúde Comercio de produtos Hospitalares LTDA	10.494,21	05/06/2023	05/07/2023	Sim	Não



DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	13.105,00	09/06/2023	09/07/2023	Sim	Não
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	26.957,35	09/06/2023	09/07/2023	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	4.031,00	04/07/2023	11/07/2023	Não	Não
Adriano da Silva Lucena (Matriz e Filiais)	3.000,00	12/06/2023	12/07/2023	Sim	Não
Uila Marilac Fernandes- ME	5.965,00	05/07/2023	12/07/2023	Não	Não
Cristian Lauan Fernandes da Silva	726,75	06/07/2023	13/07/2023	Não	Não
Clistenes Fernando Leite de Oliveira	237,50	06/07/2023	13/07/2023	Não	Não
Abrahão Melo Moreira Palhano - EPP	2.211,65	15/06/2023	15/07/2023	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	5.200,45	19/06/2023	19/07/2023	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	18.716,83	19/06/2023	19/07/2023	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	4.367,00	19/06/2023	19/07/2023	Não	Não
Adriano da Silva Lucena (Matriz e Filiais)	3.000,00	27/06/2023	27/07/2023	Não	Não
Tambra Serviços Médicos LTDA - ME	559,59	28/06/2023	28/07/2023	Não	Não

Rua Afonso Rodrigues, 48, Bairro Centro, Encanto/RN, CEP 59905-000 CNPJ: 08.355.760/0001-23 / E-mail: pmencanto@gmail.com



SIASP-Sistemas Integrado do Setor Público LTDA - ME	850,00	03/07/2023	03/08/2023	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	7.205,65	03/07/2023	03/08/2023	Não	Não
Karla Dillany Gomes Bessa LTDA	4.000,45	04/07/2023	04/08/2023	Não	Não
Karla Dillany Gomes Bessa LTDA	17.000,00	04/07/2023	04/08/2023	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	3.929,00	04/07/2023	04/08/2023	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	7.385,03	04/07/2023	04/08/2023	Não	Não
Páscoa Gluvênia de Souza - ME	29.317,25	04/07/2023	04/08/2023	Não	Não
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	2.715,70	04/07/2023	04/08/2023	Não	Não
Serviços Medicos LTDA	10.558,31	05/07/2023	05/08/2023	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	4.068,46	06/07/2023	06/08/2023	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	5.042,48	06/07/2023	06/08/2023	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	1.800,52	06/07/2023	06/08/2023	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	9.296,27	06/07/2023	06/08/2023	Não	Não

Rua Afonso Rodrigues, 48, Bairro Centro, Encanto/RN, CEP 59905-000 CNPJ: 08.355.760/0001-23 / E-mail: pmencanto@gmail.com

2004 A 100 China (And China (And



Posto Bolivel LTDA	3.346,51	06/07/2023	06/08/2023	Não	Não
Clinica Dr. Auderi José do Nascimento LTDA	4.920,00	06/07/2023	06/08/2023	Não	Não
Lídia Mariana Guedes Bessa	2.500,00	06/07/2023	06/08/2023	Não	Não
Edcarla Maria de Souza	6.023,00	07/07/2023	07/08/2023	Não	Não
Páscoa Gluvênia de Souza - ME	30.692,80	07/07/2023	07/08/2023	Não	Não
Rodrigues & Bonfim LTDA ME	919,70	07/07/2023	07/08/2023	Não	Não
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	13.028,20	07/07/2023	07/08/2023	Não	Não

Recurso: BRASIL SORRIDENTE

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Antonio João da Paz Junior	7.451,00	07/07/2023	07/08/2023	Não	Não

Rua Afonso Rodrigues, 48, Bairro Centro, Encanto/RN, CEP 59905-000 CNPJ: 08.355.760/0001-23 / E-mail: pmencanto@gmail.com



Recurso: Recursos Próprios - FPM

Razão social	Valor R\$	Data de	Prazo para	Pagamento	Pendências
		Liquidação	Pagamento	Efetuado?	
Espaço Reduzido Home Center LTDA ME	4.617,78	22/06/2023	29/06/2023	Sim	Não
J & D Artigos Esportivos LTDA - ME	2.778,00	23/06/2023	30/06/2023	Sim	Não
Maripesca LTDA	910,00	26/06/2023	03/07/2023	Sim	Não
A Amaro F da Silva – ME	953,00	26/06/2023	03/07/2023	Sim	Não
Yuri Carvalho Pontim Sociedade Individual de Advocacia	1.000,00	27/06/2023	04/07/2023	Sim	Não
Alberone Neri de Oliveira Lima	2.000,00	27/06/2023	04/07/2023	Sim	Não
R. Cosme Bezerra	650,00	28/06/2023	05/07/2023	Sim	Não
A R S de Oliveira	1.600,00	29/06/2023	06/07/2023	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	6.504,39	07/06/2023	07/07/2023	Sim	Não
M2A Tecnologia LTDA	700,00	03/07/2023	10/07/2023	Não	Não

Rua Afonso Rodrigues, 48, Bairro Centro, Encanto/RN, CEP 59905-000 CNPJ: 08.355.760/0001-23 / E-mail: pmencanto@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO – ENCANTO RN – SEGUNDA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 2023



R S Material de Construção EIRELE ME	2.898,00	12/06/2023	12/07/2023	Sim	Não
AG2 Empreendimentos e Serviços EIRELE	45.000,00	13/06/2023	13/07/2023	Sim	Não
A L Limpeza Urbana LTDA	55.920,59	13/06/2023	13/07/2023	Sim	Não
Clistenes Fernando Leite de Oliveira	194,75	06/07/2023	13/07/2023	Não	Não
Tiago Nogueira Lima	3.135,00	06/07/2023	13/07/2023	Não	Não
Francisca Erica Virgino de Oliveira	2.850,00	06/07/2023	13/07/2023	Não	Não
Abrahão Melo Moreira Palhano - EPP	1.357,25	15/06/2023	15/07/2023	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	13.462,81	19/06/2023	19/07/2023	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	9.811,17	19/06/2023	19/07/2023	Sim	Não
M Guedes Duarte	3.200,00	22/06/2023	22/07/2023	Sim	Não
AG2 Empreendimentos e Serviços EIRELE	62.000,00	27/06/2023	27/07/2023	Sim	Não
J F Engenharia e Serviços LTDA	8.360,00	27/06/2023	27/07/2023	Sim	Não
Galeria da construção LTDA	11.640,93	27/06/2023	27/07/2023	Sim	Não

Rua Afonso Rodrigues, 48, Bairro Centro, Encanto/RN, CEP 59905-000 CNPJ: 08.355.760/0001-23 / E-mail: pmencanto@gmail.com



Josias dos Santos	4.275,00	27/06/2023	27/07/2023	Sim	Não
J F Engenharia e Serviços LTDA	56.291,80	30/06/2023	31/07/2023	Sim	Não
SIASP-Sistemas Integrado do Setor Público LTDA - ME	3.400,00	03/07/2023	03/08/2023	Não	Não
Galeria da construção LTDA	5.073,25	04/07/2023	04/08/2023	Não	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	9.908,00	04/07/2023	04/08/2023	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.040,00	04/07/2023	04/08/2023	Não	Não
Queiroz Contabilidade LTDA - ME	10.000,00	05/07/2023	05/08/2023	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	10.182,06	06/07/2023	06/08/2023	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	2.200,56	06/07/2023	06/08/2023	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	7.700,07	06/07/2023	06/08/2023	Não	Não
R S Material de Construção EIRELE ME	30.818,50	07/07/2023	07/08/2023	Não	Não



Recurso: Recursos FNDE - QSE

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para	Pagamento Efetuado?	Pendências
		7.50 25.9			
Posto Bolivel LTDA	1.549,25	01/06/2023	01/07/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.272,97	01/06/2023	01/07/2023	Sim	Não
Rede Net Comercio, Serviços de Tecnologia Limitada - ME	1.460,00	03/07/2023	10/07/2023	Sim	Não
Abrahão Melo Moreira Palhano - EPP	3.615,58	16/06/2023	16/07/2023	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	1.660,57	19/06/2023	19/07/2023	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	1.836,75	06/07/2023	06/08/2023	Não	Não

Rua Afonso Rodrigues, 48, Bairro Centro, Encanto/RN, CEP 59905-000 CNPJ: 08.355.760/0001-23 / E-mail: pmencanto@gmail.com



Recurso: 13 - Recursos FNDE - PETERN

Razão social	Valor R\$	Data de	Prazo para	Pagamento	Pendências
		Liquidação	Pagamento	Efetuado?	
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	6.480,00	09/06/2023	09/07/2023	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	17.002,60	19/06/2023	19/07/2023	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	11.940,00	04/07/2023	04/08/2023	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	1.836,75	06/07/2023	06/08/2023	Sim	Não

Recurso: Recurso Próprio – FUNDEB 30%

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
F A Nunes Gondim – ME	4.128,02	09/06/2023	09/07/2023	Sim	Não



Cristian Lauan Fernandes da Silva	570,00	06/07/2023	13/07/2023	Sim	Não
Abrahão Melo Moreira Palhano-EPP	2.163,15	16/06/2023	16/07/2023	Sim	Não
Abrahão Melo Moreira Palhano-EPP	2.786,10	16/06/2023	16/07/2023	Sim	Não
Abrahão Melo Moreira Palhano-EPP	1.343,90	16/06/2023	16/07/2023	Sim	Não
Galeria da construção LTDA	9.955,35	04/07/2023	04/08/2023	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	9.119,63	06/07/2023	06/08/2023	Sim	Não

Recurso: Recurso próprio – Livre Movimento da Educação

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
R L Representações e Consultoria Educacional LTDA	1.450,00	26/06/2023	03/07/2023	Sim	Não

Rua Afonso Rodrigues, 48, Bairro Centro, Encanto/RN, CEP 59905-000 CNPJ: 08.355.760/0001-23 / E-mail: pmencanto@gmail.com



Yuri Carvalho Pontim Sociedade Individual de Advocacia	1.000,00	27/06/2023	04/07/2023	Sim	Não
Transporte e Turismo São Miguel LTDA ME	6.000,00	05/07/2023	12/07/2023	Sim	Não
Fernandes e Martins Construções LTDA ME	5.000,00	06/07/2023	13/07/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	16.081,90	16/06/2023	16/07/2023	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	20.025,95	04/07/2023	04/08/2023	Não	Não

Recurso: Recursos do FNDE - PNATE

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento efetuado?	Pendências
Posto Bolivel LTDA	10.531,43	01/06/2023	01/07/2023		Foi pago uma parte



Recurso: Recursos FNDE - PNAE

Razão social	Valor R\$	Data de	Prazo para	Pagamento	Pendências
		Liquidação	Pagamento	Efetuado?	
Distribuidora Pantanal LTDA	20.046,12	01/06/2023	01/07/2023	Não	Sim
Aurineide Pereira de Souza	649,75	05/06/2023	05/07/2023	Sim	Não
Maria Rita da Conceição Silva	337,00	05/06/2023	05/07/2023	Sim	Não
Fernando Jackson Pereira de Souza	2.543,28	05/06/2023	05/07/2023	Sim	Não
Francisco Flávio Ribeiro de Queiroz	5.057,60	06/06/2023	06/07/2023	Sim	Não
Damião Pereira de Souza	4.580,00	06/06/2023	06/07/2023	Sim	Não

Rua Afonso Rodrigues, 48, Bairro Centro, Encanto/RN, CEP 59905-000 CNPJ: 08.355.760/0001-23 / E-mail: pmencanto@gmail.com



Recurso: - Recurso do FNAS - PROGRAMA APRIMORAMENTO DA GESTÃO

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Windstar Computadores e Eletro LTDA	5.589,00	04/07/2023	11/07/2023	Sim	Não

Recurso: Recursos FNAS – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Razão social	Valor R\$	Data de	Prazo de	Pagamento	Pendências
		Liquidação	Pagamento	Efetuado?	
Distribuidora Pantanal LTDA	1.827,93	03/04/2023	03/05/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.385,19	03/04/2023	03/05/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.864,18	05/05/2023	05/06/2023	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.100,11	17/05/2023	17/06/2023	Não	Não



Distribuidora Pantanal LTDA	1.804,70	01/06/2023	01/07/2023	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.811,18	01/06/2023	01/07/2023	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.237,84	04/07/2023	04/08/2023	Não	Não

Recurso: Recursos FNAS - CRAS/SCFV

Razão social	Valor R\$	Data de	Prazo de	Pagamento	Pendências
		Liquidação	Pagamento	Efetuado?	
Distribuidora Pantanal LTDA	2.200,46	09/03/2023	09/04/2023	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.601,63	30/03/2023	30/04/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.839,59	03/04/2023	03/05/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.833,03	03/04/2023	03/05/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.734,28	03/04/2023	03/05/2023	Não	Não

Rua Afonso Rodrigues, 48, Bairro Centro, Encanto/RN, CEP 59905-000 CNPJ: 08.355.760/0001-23 / E-mail: pmencanto@gmail.com



Distribuidora Pantanal LTDA	2.816,85	03/04/2023	03/05/2023	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.090,73	05/05/2023	05/06/2023	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.915,54	05/05/2023	05/06/2023	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.720,96	08/05/2023	08/06/2023	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.034,93	08/05/2023	08/06/2023	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.897,33	08/05/2023	08/06/2023	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.200,05	16/05/2023	16/06/2023	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.918,10	01/06/2023	01/07/2023	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.833,04	01/06/2023	01/07/2023	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.905,11	01/06/2023	01/07/2023	Não	Não
0.		08	200		



Distribuidora Pantanal LTDA	1.806,75	01/06/2023	01/07/2023	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.799,10	04/07/2023	04/08/2023	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.744,42	04/07/2023	04/08/2023	Não	Não

Recurso: Recurso Próprio Assistência FMAS – Livre Movimento da Assistência

Razão social	Valor R\$	Data de	Prazo para	Pagamento	Pendências
		Liquidação	Pagamento	Efetuado?	
Antonia Nayara Pereira Fernandes Sociedade Individual de Advocacia	3.500,00	02/06/2023	02/07/2023	Sim	Não
Associação Beneficente Nossa Senhora da Conceição	5.802,70	29/06/2023	06/07/2023	Não	Não

Rua Afonso Rodrigues, 48, Bairro Centro, Encanto/RN, CEP 59905-000 CNPJ: 08.355.760/0001-23 / E-mail: pmencanto@gmail.com



Francisca Francimar Fernandes ME - Servlatec	4.840,94	04/07/2023	11/07/2023	Não	Não
Abrahão Melo Moreira Palhano - EPP	1.357,25	16/06/2023	16/07/2023	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	2.240,23	19/06/2023	19/07/2023	Sim	Não
Antonia Nayara Pereira Fernandes Sociedade Individual de Advocacia	3.500,00	26/06/2023	26/07/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	3.290,21	04/07/2023	04/08/2023	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	1.844,56	06/07/2023	06/08/2023	Não	Não

Encanto/RN, 03/07/2023.

José Justino Ferreira Neto
Gestor de Contratos
Portaria nº 016/2021

Espaço não utilizado

Espaço não utilizado

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN CNPJ: 08.355.760 / 0001-23 Rua Afonso Rodrigues, N° 48 – Centro – Encanto/RN. E-mail: admencantorn@gmail.com

www.encanto.rn.gov.br